

RESOLUÇÃO Nº 20/11/2021 – CMS-SS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, por meio de seu Presidente, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de Junho de 2015, e considerando a Resolução nº 11.09.2021 CMS/SS, que nomeou a Comissão Organizadora/Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para o processo eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde do Município de Santo André – 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o Edital de Regulamento Eleitoral da 2ª Etapa dos Conselhos Locais de Saúde das unidades integrantes da Rede de Urgência e Emergência, Atenção Especializada e Atenção Hospitalar, para o mandato 2022-2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, XX de novembro de 2021.

Rodrigo Rodrigues Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE REGULAMENTO ELEITORAL DA SEGUNDA ETAPA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

MANDATO 2022-2024

CAPITULO I Das Unidades Objeto de Eleição

Art. 1º. A 2ª Etapa da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde, diz respeito às unidades integrantes da Rede de Urgência e Emergência, Atenção Especializada e Atenção Hospitalar do Município de Santo André.

Art. 2º. Para efeito do que dispõe o presente Regulamento Eleitoral, consideram-se as seguintes unidades de saúde:

I – Unidades integrantes da Rede de Urgência e Emergência:

- a) Unidade de Pronto Atendimento Bangu;
- b) Unidade de Pronto Atendimento Central;
- c) Unidade de Pronto Atendimento Sacadura Cabral;
- d) Unidade de Pronto Atendimento Perimetral;
- e) Unidade de Pronto Atendimento Vila Luzita;
- f) Unidade de Pronto Atendimento Jardim Santo André;
- g) Pronto Atendimento de Paranapiacaba.

II- Unidades integrantes da Atenção Especializada:

- a) Centros Médicos de Especialidades Xavier de Toledo;
- b) Centro Médico de Especialidades Joaquim Távora;
- c) Centro Médico de Especialidades Apeninos;
- d) Centro de Especialidades Odontológicas Centro;
- e) Centro de Especialidades Odontológicas Santa Terezinha.

III- Unidades integrantes da Atenção Hospitalar:

- a) Centro Hospitalar Municipal de Santo André;
- b) Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein”.

CAPITULO II Da Organização da 2ª Etapa da Eleição

Art. 3º. Fica estipulado para os dias 12, 16, 17 e 18 de novembro de 2021, o processo eleitoral da 2ª Etapa da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde, que acontecerá com a participação exclusiva dos Conselheiros (as) usuários (as), titulares e suplentes eleitos na 1ª etapa das eleições de 2021, especificamente das Unidades Básicas de Saúde, organizados da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro. Dia 16 de novembro de 2021 das 14:00 às 17:00 horas no Centro de Formação de Professores Clarice Lispector, situado à Rua Tirol, n.º 05, Parque das Nações, Santo André..

I- Territórios 01 e 02:

- a) US VI. Lucinda;
- b) Policlínica Parque das Nações;
- c) US/ Dr. Moises Fucs;
- d) US/USF Utinga;
- e) Policlínica Parque Novo Oratório;
- f) Centro de Saúde Escola;
- g) US Parque João Ramalho;
- h) USF Jd. Ana Maria;
- i) PSF Jardim Sorocaba;
- j) USF Jd. Santo Alberto.

Parágrafo Segundo. Dia 17 de novembro de 2021 das 14:00 às 17:00 horas na Praça do Carmo, n.º 48, 3º andar, Centro, Santo André.

I- Territórios 03 e 04:

- a) US Centro;
- b) Policlínica Campestre;
- c) US/USF Vila Guiomar;
- d) US/USF Vila Palmares;
- e) USF Val Paraíso;
- f) US/USF Bairro Paraíso;
- g) Policlínica Bom Pastor,
- h) US/USF Jardim Alvorada;
- i) US Vila Helena;
- j) USF Vila Linda.

Parágrafo Terceiro. Dia 18 de novembro de 2021 das 14:00 às 17:00 horas no auditório do SEMASA, situado à Avenida José Caballero, n.º 143, Centro, Santo André.

I- Territórios 05, 06 e 07:

- a) USF Jardim Carla;
- b) US/USF Centreville;
- c) Policlínica Humaitá;
- d) US/USF Cidade São Jorge;

- e) US/USF Vila Luzita;
- f) US/USF Jardim Irene;
- g) Clínica da Família Jardim Cipreste;
- h) USF Jardim Santo André;
- i) USF Parque Miami;
- j) USF Recreio da Borda do Campo;
- k) US/USF Parque Andreense;
- l) US/USF Paranapiacaba.

Parágrafo Quarto. Especificamente para a US/USF Parque Andreense e US/USF Paranapiacaba, a 2ª Etapa da Eleição ocorrerá no dia 12 de novembro de 2021, das 15:00 às 17:00 horas no Pronto Atendimento de Paranapiacaba, situado à Avenida Ford, s/n.º, Paranapiacaba – Santo André.

Da convocação dos Conselheiros Usuários Eleitos na 1ª Etapa da Eleição dos Conselhos Locais

Art. 4º. A convocação dos Conselheiros (as) usuários (as) para participarem da Plenária da 2ª Etapa da Eleição ocorrerá após o encerramento da 1ª Etapa, e será feito através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

I- O comunicado de convocação será reiterado através do e-mail cadastrado conforme a ficha de inscrição;

II- O comunicado de convocação será reiterado 02 (dois) dias antes do evento, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, no telefone indicado na ficha de inscrição da 1ª Etapa.

Das atribuições da Comissão Organizadora/Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde

Art. 5º. É atribuição da Comissão Organizadora/Eleitoral organizar e coordenar o processo eleitoral da 2ª Etapa da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde previsto para os dias 12, 16, 17 e 18 de novembro de 2021.

Art. 6º. A mesa será coordenada pela Comissão Organizadora/Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde e sua respectiva Secretaria executiva.

Art. 7º. A Secretaria de Saúde indicará 01 (um) técnico da Rede de Urgência e Emergência, 01 (um) técnico da Atenção Especializada e 01 (um) técnico da Atenção Hospitalar para apresentar o funcionamento do seu respectivo serviço de saúde.

Das Inscrições dos (as) Candidatos (as) para a 2ª Etapa da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde

Art. 8º. Cada unidade de saúde, com o auxílio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, deverá convocar os Conselheiros eleitos do segmento dos usuários dos Conselhos Locais de Saúde, eleitos na 1ª Etapa de 2021, para participarem da reunião que explicará a 2ª Etapa Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde em cada território, nos moldes do constante no artigo 3º.

Dos(as) Candidatos(as) da 2ª Etapa da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde

Art. 9º. Para cada unidade integrante da Rede de Urgência e Emergência serão eleitos 06 (seis) representantes, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, por território(s) de abrangência da respectiva unidade.

Art. 10. Para cada unidade integrante da Atenção Especializada e Atenção Hospitalar serão eleitos 02 (dois) representantes, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, por território, totalizando 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

Art. 11. Os candidatos eleitos na 1ª Etapa nas Unidades de Paranapiacaba e Parque Andreense devem escolher entre os eleitos, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, segundo ordem de classificação para o Pronto Atendimento de Paranapiacaba, podendo pleitear uma vaga em qualquer um dos demais equipamentos, exceto Pronto Atendimento e Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 12. Todas as unidades integrantes da 2ª Etapa da Eleição dispõem de indicação para 01 (uma) vaga reserva.

Do processo de escolha dos representantes

Art. 13. A Comissão Organizadora/Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, juntamente com a sua Secretaria Executiva, coordenará a eleição dos territórios com apoio técnico da Secretaria de Saúde, que terá como função:

I- Apresentar a distribuição de vagas por equipamentos;

II- Organizar as inscrições por equipamento;

III- Cada candidato (a) poderá pleitear 01 (um) ou mais equipamentos conforme sua disposição;

IV- A eleição deverá ser através de votação no processo eleitoral no território de origem;

V- Cada candidato terá o tempo de até 02 (dois) minutos para se apresentar;

VI- A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde será responsável pelo preenchimento e devidos encaminhamentos da Ata de Eleição da 2ª Etapa dos Conselhos Locais de Saúde.

Parágrafo Único. Em caso de empate será eleito o candidato que possuir maior idade.

CAPITULO III

Da Eleição dos Trabalhadores das Unidades de Saúde da 2ª Etapa da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde

Das inscrições dos (as) Candidatos (as)

Art. 14. A inscrição deverá ser requerida pelo (a) candidato (a) trabalhador (a) na unidade de saúde onde exerce sua função.

Parágrafo Primeiro. O período de inscrição dos trabalhadores (as) será do dia 10/11/2021 a 11/11/2021.

Do Processo e Procedimentos das Eleições

Art. 15. O Gestor da Unidade de Saúde ficará responsável pela divulgação do processo eleitoral na sua respectiva unidade, escolhendo local de fácil acesso para votação dos (as) funcionários (as) e apuração dos votos.

Art. 16. Cada unidade de saúde elegerá 02 (dois) trabalhadores titulares e 02 (dois) suplentes.

Art. 17. A unidade de saúde que trabalha com escala de plantão deverá garantir o direito de voto destes trabalhadores.

Art. 18. O primeiro e o segundo candidatos mais votados (as) serão os titulares e, respectivamente, o terceiro e quarto, candidatos mais votados (as) serão os suplentes.

Art. 19. Os (as) trabalhadores (as) que já são conselheiros e estão no segundo mandato consecutivo não poderão concorrer ao pleito.

Art. 20. As Eleições dos (as) trabalhadores (as) das unidades de saúde deverão ser realizadas no período de 13 a 16 de novembro de 2021.

Art. 21. Os (as) candidatos (as) poderão fiscalizar o pleito e a apuração;

Art. 22. A Ficha de Inscrição, Lista de Presença e a Ata de Eleição serão previamente encaminhadas às unidades, por correio eletrônico, pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A documentação tratada no *caput* deverá retornar devidamente preenchida para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, no dia posterior a realização da eleição.

CAPITULO IV

Das Disposições Finais

Art. 23. Os casos omissos a este Regulamento serão apreciados pela Comissão Organizadora/Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde instituída pela Resolução nº 11.09.2021 CMS- SS.

COMISSÃO ORGANIZADORA/ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE